



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
Estado do Rio de Janeiro  
**Gabinete do Prefeito**

Lei n. 797, de 19 de janeiro de 2019

*Outorga competência aos Secretários Municipais,  
conforme menciona, e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.  
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e é sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Ficam outorgados aos secretários municipais, para que surtam todos os efeitos permitidos em lei, o planejamento, a gestão, e o controle dos contratos públicos municipais e instrumentos congêneres, relativamente, às matérias oriundas de suas pastas.

**Artigo 2º** - Para fins do disposto no artigo 1º desta Lei, a assinatura dos contratos e instrumentos congêneres, será de responsabilidade exclusiva dos secretários municipais.

**Artigo 3º** - A presente Lei, será regulamentada por decreto, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 19 de janeiro de 2019

*Carlos Otávio da Silva Rodrigues*  
**Prefeito Municipal**